Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.8617 — Allianz/LV general insurance businesses)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2017/C 312/07)

1. Em 13 de setembro de 2017, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

A presente notificação diz respeito às seguintes empresas:

— A Allianz Holding plc (Reino Unido), controlada pela Allianz SE («Allianz», Alemanha), a empresa-mãe do grupo Allianz (Alemanha);

— As atividades de seguros gerais não vida no Reino Unido da Liverpool Victoria General Insurance Group Limited («LVGI») (Reino Unido);

— A LVGI (Reino Unido), indiretamente controlada pela Liverpool Victoria Friendly Society Limited («LV») (Reino Unido).

A Allianz (através da sua filial Allianz Holdings plc) adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo da totalidade da atividade de seguros gerais não vida da LVGI no Reino Unido («Alvo»).

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Allianz: prestadora de serviços financeiros a nível mundial com sede em Munique e cotada na Bolsa de Frankfurt, que presta serviços financeiros predominantemente no domínio dos seguros de vida e não vida;

— Alvo: atividades de seguros não vida e de serviços jurídicos da LV no Reino Unido. LV é um grupo de serviços financeiros e uma sociedade mútua do Reino Unido que fornece uma vasta gama de produtos de seguros de vida e não vida.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.8617 — Allianz/LV general insurance businesses

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio para o seguinte endereço (utilize os seguintes elementos de contacto):

Correio eletrónico:

COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Telecopiador:

+32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.